



PROJETO DE LEI Nº 64/2026

Autoriza o Poder Público a instituir turno único nos departamentos públicos, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir **TURNO ÚNICO** para expediente interno e externo da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, que irá funcionar das 7h às 13h, no período de 1º de junho a 31 de julho de 2026, prorrogável por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As demais disposições referentes à prorrogação e encerramento do turno único previsto no *caput* deste artigo poderão ser estabelecidas mediante Decreto.

Art. 2º Fica excluída do turno único a Secretaria Municipal de Saúde, com exceção das sextas-feiras, quando funcionará em turno único das 7h às 13h, no período que consta no *caput* do art. 1º.

Parágrafo único. Após o encerramento do expediente previsto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde manterá atendimento em regime de plantão.

Art. 3º Ficam excluídas do turno único as atividades essenciais ao funcionamento das escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os serviços administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficam submetidos ao turno único previsto nesta Lei.

Art. 4º Fora dos horários estipulados, as máquinas e veículos deverão ser recolhidos aos respectivos locais de guarda, excetuando-se aqueles vinculados aos serviços excluídos do turno único, bem como máquinas que visem a serviços de reparos de estradas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 21 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 64/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado, que AUTORIZA O PODER PÚBLICO A INSTITUIR TURNO ÚNICO NOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposição tem por finalidade possibilitar a adequação da rotina administrativa municipal durante período específico do exercício, observando critérios de conveniência administrativa, organização interna e racionalização dos serviços públicos.

A medida mostra-se adequada ao período compreendido entre os meses de junho e julho, considerando a sazonal redução de determinadas demandas administrativas, especialmente em razão do recesso escolar da rede municipal de ensino e do recesso das atividades legislativas municipais, fatores que possibilitam melhor adequação da estrutura administrativa e racionalização do funcionamento interno da Administração Pública, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Importante destacar que permanecem resguardados os serviços considerados indispensáveis ao atendimento da coletividade, especialmente aqueles vinculados ao funcionamento regular das escolas da rede municipal de ensino e aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará regime diferenciado de expediente, nos termos previstos no presente Projeto de Lei.

Dessa forma, a Administração Municipal busca conferir maior eficiência à gestão pública, promovendo melhor organização administrativa e adequada otimização dos recursos públicos disponíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e de seus dignos pares para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS

